



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde submeter a apreciação novos contratos, convênios, aditamentos, termo de fomento, termo de colaboração e plano de trabalho que utilizem recursos financeiros da saúde em parte ou em todo e estabelece prazo de envio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal N.º 8567/2002, artigo 2.º.

CONSIDERANDO as atribuições legais na formulação de estratégias e no controle da Política Municipal de Saúde, incluídos os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

CONSIDERANDO as atribuições legais em definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, e acompanhamento à movimentação de recursos;

CONSIDERANDO as atribuições legais em definir os critérios, normas e regulamentações vigentes sobre a matéria, para a elaboração de contratos e convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange à prestação de serviços de Saúde e apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior e acompanhar e controlar seu cumprimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de apresentar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde para apreciação de todos os contratos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração, subvenção, plano de trabalho e aditamentos que tenham recursos financeiros da saúde, estão incluídos os contratos e convênio de prestação de serviço ao SUS antes de sua publicação em Diário Oficial e envio para TCE.

Artigo 2.º - Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde enviará ao CMS cópia digital ou impressa de todos os contratos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração, subvenção, plano de trabalho e aditamentos em vigência no mês de janeiro ou quando solicitado.

Artigo 3.º - Os contratos de prestação de serviço de outra Secretaria Municipal ou órgão que utilizem recursos financeiros da saúde fica responsável a Secretaria Municipal de Saúde o envio ao CMS.

Artigo 4.º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Teresinha Aparecida Pachá
Vice - Presidente
Conselho Municipal de Saúde